



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 14 de junho de 2023 | Nº 338

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 24/05/2023.

Extrato do Termo de Retificação à publicação do dia 24/05/2023.

Onde se lê:

Extrato 1º TA ao Contrato 0236/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA. Objeto: Reequilíbrio nos itens 5 e 10 “Polpa de Fruta Maracujá”. Valor: 37.068,48. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 115/2022.

Pará de Minas, 16 de maio de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Leia-se:

Extrato 1º TA ao Contrato 0236/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e FWM Soluções Alimentar Ltda. Objeto: Reequilíbrio nos itens 5 e 10 “Polpa de Fruta Maracujá”. Valor: 37.068,48. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 115/2022.

Pará de Minas, 16 de maio de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 5592

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PRC Nº 118/2023

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PRC Nº 118/2023**. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos para atender o setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 28/06/2023 às 10:00 horas, a abertura será no dia 28/06/2023 às 10:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 28/06/2023 às 10:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://novobbmnet.com.br>. Pará de Minas, 13 de junho de 2023. **Anderson**

Junio Pereira. Agente de Contratação.

Publicado por: Patricia Fernanda de Melo
Código identificador: 5593

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 21.031/2023

PORTARIA Nº 21.031/2023

O Prefeito de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ou LGPD);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.892, de 27.03.2023, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Pará de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como **Controladores** de Proteção de Dados da LGPD no município:

I - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública: **Ronaldo Maia Barbosa;**

II - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária: **Fabiana Cristina Garcia;**

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: **Júnia Márcia Lauar Nery Campos Ferreira;**

IV - Representante da Secretaria M. de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: **Fiana Silva Batista;**

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Ana Clara Teles Meytre;**

VI - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: **Karina Morato Campos Moreira;**

VII - Representante da Procuradoria Geral do Município: **Renata Spíndola Mendonça de Lima;**

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Cláudio Feliciano da Silva;**

IX - Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo: **Denise Santos Duarte de Paula;**

X - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: **Flávio Varela Cançado;**

XI - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional: **Glaydson Anderson Felipe;**

XII - Representante do Gabinete do Prefeito: **Cíntia da Silva Soares;**

XIII - Representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV: **PARAPREV;**

XIV - Representante da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Pará de Minas – ARSAP: **André de Lima Rufino.**

Art. 2º Os serviços prestados pelos servidores indicados no artigo anterior serão considerados de caráter público relevante e atuarão com independência no exercício de suas funções.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 20.445, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas/MG, 12 de junho de 2023.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO

Secretário Municipal de Gestão Pública

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 5585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 21.032/2023

PORTARIA Nº 21.032/2023

O Prefeito de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ou LGPD);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.892, de 27.03.2023, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Pará de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como **Operadores** de Proteção de Dados nas suas respectivas Secretarias, Autarquias e Fundações:

I - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública: **Vinícius Alves Carvalho Ramos**;

II - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária: **José Maria dos Santos Júnior**;

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: **Fernando Tiago Costa**;

IV - Representante da Secretaria M. de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: **Dayse Regina de Alcântara Teófilo Araújo**;

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Lívia de Faria Abreu**;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: **Graciele Germana Oliveira Carvalho**;

VII - Representante da Procuradoria Geral do Município: **Natiele Raíssa Oliveira Matos**;

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Sônia Aparecida Gonçalves Ricardo**;

IX - Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo: **Jackson Faustino Ferreira**;

X - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: **Luana Duarte Castro**;

XI - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional: **Kelly Aparecida Batista Menezes**;

XII - Representante do Gabinete do Prefeito: **Miguel Henrique de Paula Marinho**;

XIII - Representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV: **PARAPREV**;

XIV - Representante da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Pará de Minas – ARSAP: **Ana Luísa Andrade Amaral**.

Art. 2º Os serviços prestados pelos servidores indicados no artigo anterior serão considerados de caráter público relevante e atuarão com independência no exercício de suas funções.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 20.445, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas/MG, 12 de junho de 2023.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO

Secretário Municipal de Gestão Pública

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 5586

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 21.033/2023

PORTARIA Nº 21.033/2023

O Prefeito de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ou LGPD);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.892, de 27.03.2023, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Pará de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados do Município de Pará de Minas**, órgão consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, que será presidida pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados e terá os seguintes membros:

I - Representante do Gabinete do Prefeito: **Miguel Henrique de Paula Marinho**;

II - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública: **Ronaldo Maia Barbosa**;

III - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária: **Fabiana Cristina Garcia**;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional: **Glaydston Anderson Felipe**;

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Sra. **Ana Clara Teles Meytre**.

Art. 2º Os serviços prestados pelos servidores indicados no artigo anterior serão considerados de caráter público relevante e atuarão com independência no exercício de suas funções.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 20.443, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas/MG, 12 de junho de 2023.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO

Secretário Municipal de Gestão Pública

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 5587

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 6.880/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.880/2023

Altera disposições da Lei Complementar Municipal 6.045/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas promovendo o reequadramento de cargos públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Ficam reequadrados os cargos de AGENTE DE SAÚDE e AGENTE DE ZOONOSES, respectivamente aos cargos de ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e ACE – AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, não somente na nomenclatura dos cargos de reequadramento, mas também em todas as suas vantagens legalmente previstas na legislação municipal de regência, passando referidos cargos a integrar o *Programa Estratégia Saúde da Família*, nos termos da legislação federal de regência.

Parágrafo único. Em face do reequadramento ora implementado, o ANEXO I – SUBITEM VII – *Programa Estratégia Saúde da Família (ESF)* e o *Programa de Controle de Zoonoses* passam a vigorar com a redação inserida no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.879/2023.

Pará de Minas, 12 de junho de 2023.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

ANEXO ÚNICO**VII CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR PRAZO TEMPORÁRIO****PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF**

PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF							
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS ATUAL	NÚMERO DE VAGAS PROPOSTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	Servidores vinculados por Concurso Público – EFETIVOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Médico da Família	SUP06	28	28	40	R\$ 16.506,21	1	ENSINO SUPERIOR
Enfermeiro eSF	SUP07	30	30	40	R\$ 8.181,65	14	ENSINO SUPERIOR
Odontólogo eSF	SUP08	20	20	40	R\$ 8.181,65	9	ENSINO SUPERIOR
Auxiliar de Saúde Bucal	FUN02	20	20	40	R\$ 2.034,38	0	ENSINO FUNDAMENTAL
Técnico em Saúde Bucal	ME03	6	6	40	R\$ 2.232,06	0	ENSINO MÉDIO
Técnico em Enfermagem	ME04	20	20	40	R\$ 2.232,06	0	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Alto Santos Dumont	ME01	6	6	40	R\$ 2.604,00	3	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Santos Dumont	ME01	6	7	40	R\$ 2.604,00	2	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Alto Padre Libério	ME01	6	7	40	R\$ 2.604,00	0	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Padre Libério	ME01	6	6	40	R\$ 2.604,00	1	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Belvedere	ME01	6	6	40	R\$ 2.604,00	1	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF CAIC	ME01	6	6	40	R\$ 2.604,00	1	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Dom Bosco	ME01	7	7	40	R\$ 2.604,00	0	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Grão Pará	ME01	6	6	40	R\$ 2.604,00	1	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF JK	ME01	7	8	40	R\$ 2.604,00	1	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF João Paulo II	ME01	6	6	40	R\$ 2.604,00	0	ENSINO MÉDIO

Agente Comunitário de Saúde ESF Nossa Senhora das Graças	ME01	6	7	40	R\$ 2.604,00	1	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Nossa Senhora de Fátima	ME01	7	7	40	R\$ 2.604,00	2	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Paraíso	ME01	5	5	40	R\$ 2.604,00	1	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Providência	ME01	6	7	40	R\$ 2.604,00	1	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Recanto da Lagoa	ME01	6	6	40	R\$ 2.604,00	0	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Redentor	ME01	6	6	40	R\$ 2.604,00	0	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Rural	ME01	8	8	40	R\$ 2.604,00	2	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF São Cristóvão	ME01	6	7	40	R\$ 2.604,00	1	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF São Paulo	ME01	4	4	40	R\$ 2.604,00	0	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF São Pedro	ME01	6	6	40	R\$ 2.604,00	1	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Serra Verde	ME01	6	6	40	R\$ 2.604,00	1	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Torneiros	ME01	6	7	40	R\$ 2.604,00	0	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Vila Ferreira	ME01	6	7	40	R\$ 2.604,00	3	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Vila Maria	ME01	6	7	40	R\$ 2.604,00	1	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Seringueiras	ME01	6	6	40	R\$ 2.604,00	1	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Cecília Meireles	ME01	6	7	40	R\$ 2.604,00	0	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF São Luiz	ME01	5	6	40	R\$ 2.604,00	0	ENSINO MÉDIO
Agente Comunitário de Saúde ESF Nossa Senhora da Piedade	ME01	INCLUSÃO	5 + 5	40	R\$ 2.604,00	0	ENSINO MÉDIO

Ressalta-se que as estratégias que aparecem em negrito, são aquelas que sofrerão a alteração em seus quantitativos, após o reenquadramento dos cargos de agentes de saúde e agentes de zoonoses, passando a integrar as equipes de ACE e ACS, sendo integralmente custeadas pelo Governo Federal, mediante repasse fundo a fundo.

PROGRAMA CONTROLE DE ZONNOSES

PROGRAMA CONTROLE DE ZONNOSES							
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS ATUAL	NÚMERO DE VAGAS PROPOSTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	Do total de vagas, há aqueles vinculados por Concurso Público – EFETIVOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Agente de Combate às Endemias	FUN04	100	106	40	R\$ 2.604,00	11	ENSINO MÉDIO
Agente de Zoonoses	FUN05	30	Reenquadrado ao cargo de Agente de Combate a Endemias	40	R\$ 1.346,40	1	ENSINO FUNDAMENTAL

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 5588

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.025/2023

DECRETO Nº 13.025/2023

=====

Abre Crédito Suplementar no valor de

R\$550.000,00 às Dotações Orçamentárias do

Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto no art.6º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 6.834/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) às seguintes dotações orçamentárias do órgão abaixo mencionado:

1. - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL R\$550.000,00

01.01.01.031.0001.4.007 - 31.90.94.00 - 15 150.000,00

01.01.01.031.0001.4.022 - 31.90.94.00 - 49 100.000,00

01.01.01.031.0001.4.035 - 31.90.94.00 - 84 300.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

2. - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL R\$550.000,00

01.01.01.031.0001.4.021 - 33.90.39.00 - 46 550.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 29 de maio de 2023.

Elias Diniz

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 5589

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 12.899/2023

DECRETO Nº 12.899/2023

=====

Abre Crédito Suplementar no valor de

R\$130.000,00 às Dotações Orçamentárias do

Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto no art.6º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 6.834/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) às seguintes dotações orçamentárias do órgão abaixo mencionado:

1. - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL R\$130.000,00

01.01.01.031.0001.4.006 - 33.90.14.00 - 10 20.000,00

01.01.01.031.0001.4.010 - 33.90.39.00 - 22 50.000,00

01.01.01.031.0001.4.016 - 31.90.94.00 - 34 50.000,00

01.01.01.031.0001.4.033 - 33.90.14.00 - 72 10.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

2. - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL R\$130.000,00

01.01.01.031.0001.4.021 - 44.90.51.00 - 47 130.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 29 de março de 2023.

Elias Diniz

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 5590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.925/2023

DECRETO Nº 12.925/2023

=====

Abre Crédito Suplementar no valor de
R\$200.000,00 às Dotações Orçamentárias do
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto no art.6º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 6.834/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) às seguintes dotações orçamentárias do órgão abaixo mencionado:

1. - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL R\$200.000,00

01.01.01.031.0001.4.021 - 44.90.51.00 - 47 130.000,00

01.01.01.031.0001.4.033 - 33.90.36.00 - 75 10.000,00

01.01.01.031.0001.4.038 - 33.90.39.00 - 89 10.000,00

01.01.01.031.0001.4.042 - 33.91.97.00 - 96 50.000,00

Art. 2º- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

2. - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL R\$200.000,00

01.01.01.031.0001.3.001 - 44.90.51.00 - 01 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 04 de maio de 2023.

Elias Diniz

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 5591

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

LAS CADASTRO:

- 1) SERRADÃO COMPOSTAGEM LTDA. Compostagem de resíduos industriais. PA nº 0445033/2023, Classe 2.
- 2) METALÚRGICA FERNANDES LTDA. Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. PA nº 0445097/2023, Classe 2.
- 3) EVA SEBASTIANA LOPES. Avicultura. PA nº 0445299/2023, Classe 2.
- 4) DORALICE DOS SANTOS SOARES TEIXEIRA. Avicultura. PA nº 0445703/2023, Classe 2.
- 5) DÚLIO DINIZ DE RESENDE. Avicultura. PA nº 0445704/2023, Classe 2.

José Hermano Oliveira Franco
Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por: Vanessa de Souza Pereira
Código identificador: 5583

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
JUSTIFICATIVA

Assunto: JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Procurador,

A Secretaria Municipal de Educação solicita desta competente Procuradoria Geral do Município que seja retificado o prazo de vigência constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, do Termo de Fomento nº001/2022 - Processo nº3945/2022 - PATRONATO, para constar o período de 12 (doze meses) conforme alteração abaixo:

Onde se lê	Leia-se
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O presente TERMO DE FOMENTO vigorará no período de 5 (cinco) anos, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante na Cláusula Sétima.	CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O presente TERMO DE FOMENTO vigorará no período de 12 (doze) meses, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante na Cláusula Sétima.

Marluce de Souza Pinto Coelho **Secretária Municipal de Educação**

Publicado por: Maria José de Paiva Bechtluft Reis
Código identificador: 5584